

CDC FACTORING COMERCIAL LTDA.

CGC/MF-79.993.259/0001-30

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL.01

CHEPLI TANUS DAHER FILHO, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina-Paraná, à Av. Higienópolis, nº562, Aptº07, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 287.427 SSP/PR, CPF-003.573.759-04; JANDYRA DAHER, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada/ nesta cidade de Londrina-Paraná, à Av. Higienópolis, nº562, Aptº 07, portadora da Cédula de Identidade Rg. nº704.054 SSP/PR, CPF-015.628.859-10, sócios componentes da Firma CDC FACTORING COMERCIAL LTDA, estabelecida em Londrina, Paraná, à Av. Higienópolis, nº1080, Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4.120.185.069-2 por despacho em sessão de 19.03.1987, e posteriores alterações contratuais/arquivadas sob nºs 39047-1 em 03.12.1987; 41573-4 em 10.11.1988; 47966-3 em 01.02.1991 e 55715-0 em 15.09.1993, RESOLVEM, por este instrumento particular, alterar o seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Capital Social no valor de Cr\$ 12.256.000,00 (Dozemilhões, duzentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) fica elevado para CR\$12.256,00 (Doze mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros reais), por força da mudança nominal da moeda nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social, no valor de CR\$12.256,00 (Doze mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros / reais) fica elevado para CR\$75.000.000,00 (Setenta e cinco milhões de cruzeiros reais), sendo o aumento no valor de CR\$ 74.987.744,00 (Setenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros reais) inteiramente subscritos e integralizados na forma prevista neste ato:

CDC FACTORING COMERCIAL LTDA.

CGC/MF-79.993.259/0001-30

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL.02

- a) O sócio CHEPLI TANUS DAHER FILHO que possuía CR\$6.128,00 (Seis mil, cento e vinte e oito cruzeiros reais), passa a ter CR\$37.500.000,00 (Trinta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros reais) sendo o aumento no valor de CR\$37.493.872,00 (Trinta e sete milhões, quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros reais) integralizados/da seguinte forma:
- a.1) CR\$19.717.300,00 (Dezenove milhões, setecentos e dezessete mil e trezentos cruzeiros reais) pela entrega à sociedade, de 50% da área de terras Lote nº 173-D (cento e setenta e três D), com 114.950,00 m<sup>2</sup>, da Gleba Patrimônio Londrina / com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 22.391 do Registro de Imóveis 1º Ofício Londrina-Paraná, localizada no perímetro urbano, em Londrina, Paraná.
- a.2) CR\$14.779.900,00 (Quatorze milhões, setecentos e setenta e nove mil e novecentos cruzeiros reais) pela entrega à sociedade de 50% das áreas de terras:
- a.2.1) Lote nº 05-B (cinco B), com 88.383,7028 m<sup>2</sup>, da subdivisão do remanescente do Lote nº 05 da Gleba Cafezal, do Município de Londrina, com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 21145 do Registro de Imóveis 1º Ofício Londrina-Paraná, localizada no perímetro urbano em Londrina-Paraná.
- a.2.2) Lote nº 05-D (cinco D), com 53.816,2972 m<sup>2</sup>, da subdivisão do remanescente do Lote nº 05, da Gleba Cafezal, do Município de Londrina, com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 21147 do Registro de Imóveis 1º Ofício Londrina-Paraná, localizada no perímetro urbano de Londrina-Paraná.
- a.3) CR\$2.996.672,00 (Dois milhões, novecentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e dois cruzeiros reais) em moeda

CDC FACTORING COMERCIAL LTDA.

CGC/MF-79.993.259/0001-30

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL.03

corrente nacional, no presente ato.

b) A sócia JANDYRA DAHER que possui CR\$6.128,00 (Seis mil, cento e vinte e oito cruzeiros reais) passa a ter CR\$.....  
37.500.000,00 (Trinta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros reais) sendo o aumento no valor de CR\$37.493.872,00 (Trinta e sete milhões, quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros reais) integralizados da seguinte forma:

b.1) CR\$19.717.300,00 (Dezenove milhões, setecentos e dezessete mil e trezentos cruzeiros reais) pela entrega à sociedade, de 50% da área de terras Lote nº 173-D (cento e setenta e tres D) com 114.950,00 m<sup>2</sup>, da Gleba Patrimônio Londrina / com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 22.391 do Registro de Imóveis 1º Ofício Londrina-Paraná, localizada no perímetro urbano em Londrina,Paraná.

b.2) CR\$14.779.900,00 (Quatorze milhões, setecentos e setenta e nove mil e novecentos cruzeiros reais) pela entrega à sociedade de 50% das áreas de terras:

b.2.1) Lote nº 05-B (cinco B), com 88.383,7028 m<sup>2</sup>, da subdivisão do remanescente do lote nº 05 da Gleba Cafezal, do Município de Londrina, com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 21145 do Registro de Imóveis 1º Ofício Londrina-Paraná, localizada no perímetro urbano em Londrina,Paraná.

b.2.2) Lote nº 05-D (cinco D), com 53.816,2972 da subdivisão do remanescente do Lote nº 05, da Gleba Cafezal, do Município de Londrina, com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 21147 do Registro de Imóveis 1º Ofício Londrina-Paraná, localizada no perímetro urbano de Londrina-Paraná.

CDC FACTORING COMERCIAL LTDA.

CGC/MF-79.993.259/0001-30

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL.04

b.3) CR\$2.996.672,00 (Dois milhões, novecentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e dois cruzeiros reais) em moeda corrente nacional, no presente ato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de CR\$75.000.000,00 (Setenta e cinco milhões de cruzeiros reais) dividido em 75000 (Setenta e cinco mil) quotas de CR\$1.000,00 (Hum mil cruzeiros / reais) cada uma, fica distribuído entre os sócios quotistas, / conforme demonstrativo abaixo:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR CR\$</u>
a)CHEPLI TANUS DAHER FILHO	37500	37.500.000,00
b)JANDYRA DAHER	37500	37.500.000,00
<u>TOTAL</u>	<u>75000</u>	<u>75.000.000,00</u>

CLÁUSULA QUARTA - A denominação da sociedade passa a ser: "C.DAHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA".

CLÁUSULA QUINTA - A transferência da posse dos imóveis descritos na cláusula segunda e seus ítems é imediato/ e a transferência documental nos cartórios competentes será efetivada no prazo de 90 dias.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o presente instrumento.

E, por assim estarem justos, acertados e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em tres vias de igual teor e forma, que vai firmado pelas partes, juntamente / com duas testemunhas, obrigando-se a cumprí-lo fielmente em todos os seus termos, por si e seus herdeiros.

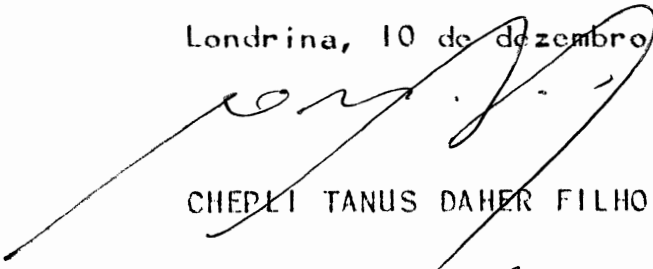
CDC FACTORING COMERCIAL LTDA.

CGC/MF-79.993.259/0001-30

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL


FL.05

Londrina, 10 de dezembro de 1993.

  
CHEPLI TANUS DAHER FILHO

  
JANDYRA DAHER

TESTEMUNHAS:

  
EDSON CARMO TROMBETTA

  
SERGIO BATISTA

1565055

16 DEZ 1993



MARIA TEREZA LOPES SALOMAS  
Secretária Geral

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
CERTIFICO que este documento está arquivado sob  
número e data arquivado mecanicamente.



130251

JUCEPAR 460093941 41201850692 14DEZ93

CDG FACTORING COMERCIAL LTDA

	PREVISTO	RECOLHIDO
JUNTA	4330.00	4330.00
DNRC	1044.00	1044.00